



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

112

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Lei N.º 999/2007.

De 28 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2008".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2008, estima a Receita em R\$ 13.370.000,00 (Treze Milhões e Trezentos e Setenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

| RECEITAS CORRENTES | |
|--|----------------------|
| Receita Tributaria | 356.000,00 |
| Receita Patrimonial | 160.000,00 |
| Receita Agropecuária | 3.000,00 |
| Receita de Serviços | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | 11.606.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 840.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA | 12.975.000,00 |
| (-) Deduções para Formação do FUNDEF | 1.650.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE | 11.325.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Alienação de Bens | 910.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.100.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 35.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL | 2.045.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 13.370.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

| | |
|-------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa | VETADO |
| 04 - Administração | 1.682.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 895.820,00 |
| 09 - Previdência Social | 300.000,00 |
| 10 - Saúde | 1.850.000,00 |
| 11 - Trabalho | 190.000,00 |
| 12 - Educação | 4.175.000,00 |
| 15 - Urbanismo | 1.057.680,00 |
| 16 - Habitação | 100.000,00 |
| 17 - Saneamento | 150.000,00 |
| 20 - Agricultura | 340.000,00 |
| 22 - Indústria | 80.000,00 |
| 26 - Transporte | 750.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 160.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

113

| | |
|-------------------------|----------------------|
| 28 – Encargos Especiais | 1.033.500,00 |
| TOTAL GERAL | 13.370.000,00 |

02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

| | |
|--|----------------------|
| 031 – Ação Legislativa | VETADO |
| 122 – Administração Geral | 1.332.000,00 |
| 123 – Administração Financeira | 145.000,00 |
| 124 – Controle Interno | 165.000,00 |
| 129 – Administração de Receitas | 40.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso | 119.500,00 |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 83.320,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | 393.000,00 |
| 271 – Previdência Básica | 300.000,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.850.000,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição | 370.000,00 |
| 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 190.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | 3.075.000,00 |
| 362 – Ensino Médio | 30.000,00 |
| 363 – Ensino Profissional | 10.000,00 |
| 364 – Educação Superior | 50.000,00 |
| 365 – Educação Infantil | 890.000,00 |
| 366 – Educação de Jovens e Adultos | 30.000,00 |
| 367 – Educação Especial | 20.000,00 |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana | 305.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | 752.680,00 |
| 482 – Habitação Urbana | 100.000,00 |
| 512 – Saneamento Básico Urbano | 150.000,00 |
| 601 – Promoção da Produção Vegetal | 285.000,00 |
| 602 – Promoção da Produção Animal | 5.000,00 |
| 605 – Abastecimento | 50.000,00 |
| 661 – Promoção Industrial | 80.000,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário | 750.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | 160.000,00 |
| 843 – Serviço da Dívida Interna | 350.000,00 |
| 846 – Outros Encargos Especiais | 105.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | 578.500,00 |
| TOTAL GERAL | 13.370.000,00 |

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Valores expressos em R\$

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes | 10.357.000,00 |
| Despesas de Capital | 2.434.500,00 |
| Reserva de Contingência | 578.500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 13.370.000,00 |

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$

| | |
|----------------------|----------------------|
| Câmara Municipal | VETADO |
| Prefeitura Municipal | 12.764.000,00 |
| TOTAL GERAL | 13.370.000,00 |

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.045.820,00 (Três Milhões, Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais) com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

114

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

| | |
|------------------------|---------------------|
| 08- Assistência Social | 895.820,00 |
| 09- Previdência Social | 300.000,00 |
| 10- Saúde | 1.850.000,00 |
| TOTAL | 3.045.820,00 |

02- POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

| | |
|---|---------------------|
| 241-Assistência ao Idoso | 119.500,00 |
| 243-Assistência à Criança e Adolescente | 83.320,00 |
| 244-Assistência Comunitária | 393.000,00 |
| 271 - Previdência Básica | 300.000,00 |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.850.000,00 |
| 306-Alimentação e Nutrição | 300.000,00 |
| TOTAL | 3.045.820,00 |

Art. 5.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. SUPRIMIDO
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 28 de dezembro de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rátia Cristina Paduan
Chefe de Gabinete



JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 11
Sábado, 29 de dezembro de 2007.
EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

E-mail: secretaria@sandovalina.ms.gov.br

Lei N.º 995/2007.

De 29 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2008".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2008, estima a Receita em R\$ 13.370.000,00 (Treze Milhões e Trezentos e Setenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

| RECEITAS CORRENTES | |
|--|----------------------|
| Receita Tributária | 355.000,00 |
| Receita Patrimonial | 160.000,00 |
| Receita Agropecuária | 3.000,00 |
| Receita de Serviços | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | 11.906.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 840.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA | 12.975.000,00 |
| (-) Deduções para Formação do FUNDEF | 1.650.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE | 11.325.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Alienação de Bens | 910.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.100.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 35.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL | 2.045.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 13.370.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

| 01 - | POR | FUNÇÃO | DE | GOVERNO |
|--------------------------|--------------------|--------|----|--------------|
| Valores expressos em R\$ | | | | |
| 01 - | Legislativa | | | VETADO |
| 04 - | Administração | | | 1.682.000,00 |
| 08 - | Assistência Social | | | 885.820,00 |
| 09 - | Previdência Social | | | 300.000,00 |
| 10 - | Saúde | | | 1.850.000,00 |
| 11 - | Trabalho | | | 190.000,00 |
| 12 - | Educação | | | 4.175.000,00 |
| 15 - | Urbanismo | | | 1.057.680,00 |

| | | |
|--------------------|--------------------|----------------------|
| 16 - | Habituação | 100.000,00 |
| 17 - | Saneamento | 150.000,00 |
| 20 - | Agricultura | 340.000,00 |
| 22 - | Indústria | 80.000,00 |
| 26 - | Transporte | 750.000,00 |
| 27 - | Desporto e Lazer | 160.000,00 |
| 28 - | Encargos Especiais | 1.000.500,00 |
| TOTAL GERAL | | 13.370.000,00 |

02 - POR SUBFUNÇÃO

| Valores expressos em R\$ | | |
|--------------------------|--|----------------------|
| 001 - | Ação Legislativa | VETADO |
| 122 - | Administração Geral | 1.332.000,00 |
| 123 - | Administração Financeira | 145.000,00 |
| 124 - | Controle Interno | 165.000,00 |
| 129 - | Administração de Receitas | 40.000,00 |
| 241 - | Assistência ao Idoso | 119.500,00 |
| 243 - | Assistência à Criança e ao Adolescente | 83.320,00 |
| 244 - | Assistência Comunitária | 393.000,00 |
| 271 - | Previdência Básica | 300.000,00 |
| 302 - | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.850.000,00 |
| 305 - | Alimentação e Nutrição | 370.000,00 |
| 321 - | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 190.000,00 |
| 361 - | Ensino Fundamental | 3.075.000,00 |
| 362 - | Ensino Médio | 30.000,00 |
| 363 - | Ensino Profissional | 10.000,00 |
| 364 - | Educação Superior | 50.000,00 |
| 365 - | Educação Infantil | 890.000,00 |
| 366 - | Educação de Jovens e Adultos | 30.000,00 |
| 367 - | Educação Especial | 20.000,00 |
| 451 - | Intra-Estrutura Urbana | 305.000,00 |
| 452 - | Serviços Urbanos | 752.580,00 |
| 482 - | Habituação Urbana | 100.000,00 |
| 512 - | Saneamento Básico Urbano | 150.000,00 |
| 601 - | Promoção da Produção Vegetal | 285.000,00 |
| 602 - | Promoção da Produção Animal | 5.000,00 |
| 605 - | Abastecimento | 50.000,00 |
| 661 - | Promoção Industrial | 89.000,00 |
| 782 - | Transporte Rodoviário | 750.000,00 |
| 812 - | Desporto Comunitário | 160.000,00 |
| 843 - | Serviço da Dívida Interna | 350.000,00 |
| 846 - | Outros Encargos Especiais | 105.000,00 |
| 999 - | Reserva de Contingência | 578.500,00 |
| TOTAL GERAL | | 13.370.000,00 |

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| Valores expressos em R\$ | |
|--------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes | 10.357.000,00 |
| Despesas de Capital | 2.434.500,00 |
| Reserva de Contingência | 578.500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 13.370.000,00 |

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| Valores expressos em R\$ | |
|--------------------------|----------------------|
| Câmara Municipal | VETADO |
| Prefeitura Municipal | 12.764.000,00 |
| TOTAL GERAL | 13.370.000,00 |

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.045.820,00 (Três Milhões, Quarenta e Cinco Mil e Oitocentas e Vinte e Nove Reais) com o seguinte desdobramento:

| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|
| 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO | | |
| Valores expressos em R\$ | | |
| 08 - | Assistência Social | 885.820,00 |
| 09 - | Previdência Social | 300.000,00 |
| 10 - | Saúde | 1.850.000,00 |
| TOTAL | | 3.045.820,00 |

05 - POR SUBFUNÇÃO

| Valores expressos em R\$ | | |
|--------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 241 - | Assistência ao Idoso | 119.500,00 |
| 243 - | Assistência à Criança e Adolescente | 83.320,00 |
| 244 - | Assistência Comunitária | 393.000,00 |
| 271 - | Previdência Básica | 300.000,00 |
| 302 - | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.850.000,00 |
| 306 - | Alimentação e Nutrição | 370.000,00 |
| TOTAL | | 3.045.820,00 |

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. SUPRIMIDO

IV. Transfer, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e

V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 29 de dezembro de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.
Kátia Cristina Paduan
Chefe de Gabinete

115